



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 65, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.423, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.066 Projeto RecilART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0600

R\$ 15.000,00

Total da Suplementação

R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.423/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

3.1.90.11.00.00.2.035.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 524.002,44

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0600 Material, Bem ou Consumo para Distribuição Gratuita R\$ 12.022,62

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0600 Material de Consumo R\$ 184.191,73

3.1.90.11.00.00.2.039.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.000,00

3.1.90.13.00.00.2.039.02.0600 Obrigações Patronais R\$ 4.620,00

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0600 Material de Consumo R\$ 3.783,00

3.3.90.46.00.00.2.039.02.0600 Auxílio Alimentação R\$ 3.440,00

3.1.90.11.00.00.2.040.02.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 59.012,53

Total suplementação R\$ 813.072,32

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.424/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 65, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.423, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.066 Projeto RecilART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0600 R\$ 15.000,00

Total da Suplementação R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.423/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 64, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.422, de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

Total suplementação R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.422/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.434, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DENOTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.03 – Departamento de Turismo
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 813 Lazer
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.068 Festiva de Pesca Esportiva
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 100.000,00
Exercício: 2023 R\$ 100.000,00
Exercício: 2024 R\$ 100.000,00
Exercício: 2025 R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.03 – Departamento de Turismo
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 813 Lazer
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer